



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Termo de Aditamento

Processo nº: 024.00017521/2024-02

Termo Aditivo ao Convênio n.º 00121/2022

2º Termo Aditivo ao Convênio n.º 00121/2022 firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, tendo por objeto o repasse de recursos, a alteração das Cláusulas Nona - Da Vigência e Décima - Da Denúncia e da Rescisão

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º 353.542.676-68,, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n.º 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA, e a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.699.567/0001-92, representada neste ato por seu Diretor Presidente, RONALDO RAMOS LARANJEIRA, RG. n.º 77911386, CPF n.º 042.038.438-39, com sede a R NAPOLEAO DE BARROS, 715, VL CLEMENTINA, na cidade de São Paulo, doravante denominado CONVENIADA, CONSIDERANDO:

- a) que em 06/06/2022 foi celebrado o Convênio n.º **00121/2022** tendo por objeto objeto Custeio, para acorrer despesas com folha de pagamento, prestação de serviços e materiais de consumo e manutenção, para execução das atividades assistenciais médicas e não médicas no Hospital Lacan;
- b) que em 06/06/2023 foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 00121/2022 tendo por objeto Custeio, para acorrer despesas com folha de pagamento, prestação de serviços e materiais de consumo e manutenção, para execução das atividades assistenciais médicas e não médicas no Hospital Lacan, bem com o a prorrogação da vigência até 06/06/2024;
- c) que a CONVENIADA comprovou, perante a SECRETARIA, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste;
- d) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme Processo nº 024.00017521/2024-02, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 2.º Termo de Aditamento ao Convênio n.º **00121/2022**, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:?

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o repasse de recursos, a alteração das Cláusulas Nona - Da Vigência e Décima - Da Denúncia e da Rescisão do Convênio n.º **00121/2022**, sem alteração do objeto do convênio, nos termos do novo plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo e de acordo com o novo cronograma de desembolso do plano de trabalho alterado - que segue como Anexo I deste instrumento, a SECRETARIA transferirá recursos financeiros à CONVENIADA o valor mensal estimado de R\$ 1.555.489,25 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o montante de R\$ 18.665.871,00 (dezoito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais), onerando a seguinte classificação orçamentária:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000

Grupo de despesa: 335043

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

?PARÁGRAFO ÚNICO

A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos por meio do presente aditivo em conta especial, no Banco do Brasil, aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 2038-9 – Conta Corrente nº. 112547-8.?

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPUT DA "CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA" DO CONVÊNIO Nº 00121/2022

O caput da Cláusula Nona do Convênio nº 00121/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será **até 31 de julho de 2025**, tendo por termo inicial sua data de assinatura, podendo ser, mediante Termo Aditivo, prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA DO CONVÊNIO Nº 00121/2022

A Cláusula Decima do Convênio nº **00121/2022** passa a ter seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos, executados ou não.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos corrigidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Convênio será rescindido, de imediato, independentemente do término do prazo de vigência constante na CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Convênio, a partir do início da remuneração da entidade conveniada proveniente Tabela SUS Paulista, conforme Resolução SS nº 198/2023, não sendo permitido a renovação ou prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

?Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 05 de julho de 2024

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Diretor Presidente

SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA CNPJ-61.699.567/0001-92

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

Assinado pelo substituto PRISCILLA REINISCH PERDICARIS

TESTEMUNHA(S):

DÉBORA TEIXEIRA DO AMARAL - Diretor Técnico de Saúde III - Substituto

Departamento Regional de Saúde Grande São Paulo - DRS I

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: PRISCILLA REINISCH PERDICARIS - 05/07/2024 às 15:23:08
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 05/07/2024 às 15:11:59
Assinado com senha por: DÉBORA TEIXEIRA DO AMARAL - 05/07/2024 às 15:08:17
Assinado com senha por: RONALDO RAMOS LARANJEIRA - 05/07/2024 às 13:38:47
Documento N°: 3035907A3855142 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3035907A3855142>



SESTER2024001319DM